

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****DESPACHO DECISÓRIO**

Processo Administrativo nº 00054-00042552/2018-33

1. Concorde com os pronunciamentos da Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal constantes nos despachos SEI nº 33398049 e 33142014, no processo: 00054-00042552/2018-33, pelas razões de fato e de direito cotejadas.

2. Desta forma, em sede de motivação aliunde, DECIDO: aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa NEFROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.357.156/0001-88, na forma estatuída pelo artigo 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 2º, inc. I do Decreto Distrital nº 26.851/2006, por ter restado caracterizado que a empresa deixou de comunicar condição impeditiva para celebrar ajuste com a PMDF no edital de credenciamento nº 01/2017, para prestação de serviços médico-hospitalares.

3. À ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e encaminhar o presente processo à Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos para notificação da empresa acerca da decisão.

GILMAR DA SILVA FERREIRA  
Chefe em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 504, de 9 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2019, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo: 400.000.066-2017, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 502, de 5 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00033727/2018-09, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Altera o item 8. Disposições Gerais das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 07/2018, aplicáveis à Região Sul/Sudoeste, nas Regiões Administrativas de São Sebastião - RA XIV e de Santa Maria - RA XIII, aprovadas pela Portaria nº 105, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado o item 8. Disposições Gerais das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 07/2018, aplicáveis à Região Sul/Sudoeste - DF-140 -, nas Regiões Administrativas de São Sebastião - RA XIV e de Santa Maria - RA XIII, com o objetivo de regulamentar a permissão da modalidade de loteamento de acesso controlado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º O item 8. Disposições Gerais das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 07/2018 passa a vigorar com o seguinte acréscimo ao seu final:

"Fica admitida a modalidade de loteamento de acesso controlado nas Zonas A e B, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018. As guaritas dos loteamentos de acesso controlado devem, além de atender ao disposto no Decreto 39.330/2018, estar voltadas para o sistema viário estruturante estabelecido na DIUR 07/2018, priorizando as Vias de Atividades e as Vias de Circulação de Vizinhança, como forma de garantir a sua integração com a malha viária estruturante."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****JULGAMENTO Nº 01/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, em sede de Julgamento do Processo de Sindicância SEI nº 00020-00015076/2017-11, decide:

ACOLHER o Parecer SEI-GDF nº 177, 30169696, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, não reconhecendo, a partir da instrução probatória dos autos, a hipótese de prescrição da pretensão punitiva do Estado.

ACOLHER o Parecer SEI-GDF nº 511, 16345087, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, reconhecendo a necessidade da Comissão Processante, caso assim entenda, após a colheita de novas provas e realização de novas diligências, fundamentar um a um os incisos do art. 210 da Lei Complementar nº 840/2011.

CONVERTER o Julgamento em Diligência, conforme o disposto no § 1º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à repetição de atos processuais e coleta de novas provas, buscando a adequada elucidação dos fatos, observando o princípio da verdade material, entabulado no art. 219 da Lei Complementar nº 840/2011.

RICARDO GUTERRES  
Secretário de Estado

**JULGAMENTO Nº 02/2020**

Processo: 00431-00006168/2017-60. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Sindicância Investigativa. deciso, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, ACATAR o Relatório apresentado pela Comissão Processante designada nos Autos e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito apuratório, com fundamento no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

RICARDO GUTERRES  
Secretário de Estado

**JULGAMENTO Nº 03/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, em sede de Julgamento do Processo de Sindicância SEI nº 0380-002615/2013, decide:

ACOLHER o Parecer SEI-GDF nº 254, 33466005, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, reconhecendo a necessidade de apuração disciplinar pelo período em que o processo esteve em tramite nos setores desta Secretaria.

CONVERTER o Julgamento em Diligência, conforme o disposto no § 1º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à repetição de atos processuais e coleta de novas provas, buscando a adequada elucidação dos fatos, observando o princípio da verdade material, entabulado no art. 219 da Lei Complementar nº 840/2011.

DETERMINAR o encaminhamento de cópia dos Autos à Douta Procuradoria, para que a mesma proceda a apuração de responsabilidade pelo lapso temporal que o processo esteve sob sua alçada.

DESIGNAR nova comissão processante de Sindicância para as diligências necessárias, composta pelos servidores (nomear os servidores).

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

RICARDO GUTERRES  
Secretário de Estado

**JULGAMENTO Nº 04/2020**

Processo: 0430.000220/2015. Interessado: Secretaria de Estado do Trabalho. Assunto: Sindicância Investigativa. DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o Relatório apresentado pela Comissão Processante designada nos Autos e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito apuratório, com fundamento no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a inexistência de infração disciplinar.

RICARDO GUTERRES  
Secretário de Estado

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 286ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 9h30min. (nove horas e trinta minutos), foi realizada no CRAS da Região Administrativa de Samambaia/DF a Ducentésima Octogésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Marta de Oliveira Sales (Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH); Kariny Geralda Alves Veiga (Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH); Orlando Ilorca (Secretaria de Fazenda do Distrito Federal); Hanna Magalhães Michiles (Secretaria Adjunta do Trabalho - SEDESTMIDH); Alessandro Sá Araújo (Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ana Paula do Nascimento da Silva (Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER); João Donadon (Casa de Ismael); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Calebe Costa Campos (Secretaria de Estado de Cultura); Igor Alves dos Santos (CRP 01); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (OAB/DF); Marcelo Henrique do Carmo Moura (Secretaria Adjunta do Trabalho - SEDESTMIDH); Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausência os (as) Conselheiros (as): Zilmar Pereira de Souza (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal); Giane Rodrigues Costa Ribeiro (Secretaria de Estado de Saúde); Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF); Sônia Alves de Lemos (Secretaria de Estado de Agricultura); Ismael Ferreira de Oliveira (ASCOM); José Donizetti de Melo (OASSAB). Convidados: Arinélia Santos de Jesus (CRAS); Sônia de Lourdes Assis Neto (CREAS/SAM); Lúcia A. O. Silva (CREAS/SAM); Bárbara Lima Moura do Nascimento (CRAS/SAM); Paula da Silva (CRAS/SAM); Gabriela Fernandes (Pró Vítima); Nathalia Alves (Casa Azul) Ana Vitória Garcia (CREAS). Havendo quórum regimental para a instalação da reunião, conforme previsto no artigo 37 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a presidente iniciou a plenária agradecendo a gerente do CRAS de Samambaia, Bárbara Nascimento, e falou da relevância da reunião descentralizada do CAS/DF, porque é muito importante o Conselho dialogar diretamente com o território, e a cada dia precisamos que a sociedade civil esteja mais presente, atuando no controle social. Uma sociedade organizada consegue avaliar o que é necessário. O Conselho tem o papel na assistência social de controlar, fiscalizar, acompanhar e monitorar o que está sendo proposto e executado na política de assistência social, e ainda tem a atribuição de inscrever as entidades e de acompanhar a composição do orçamento, tanto do repasse federal quanto do distrital. Destacou que no cenário atual estamos com a possibilidade de redução de cerca de 50% dos valores orçamentários para 2019, e isso compromete o trabalho desenvolvido nas unidades, interfere no valor pago no bolsa família e no BPC. Destacou que são questões que temos que estar atentos cada vez mais e nos mobilizarmos. Estamos atuando e verificando como essas questões estão acontecendo. Esta reunião descentralizada é para trazer a sociedade civil para perto da assistência social. Em seguida a palavra foi dada a Secretária Adjunta e Conselheira, Marta Sales, que apresentou o tema "Gestão Democrática e Comitê Social do SUAS", e inicialmente justificou a ausência da Secretária Ilda Peliz em decorrência de sobreposição de agendas. Destacou que outrora tivemos uma sociedade civil mais organizada, e até começou uma articulação para criar os conselhos regionais de assistência social, sem avanços, mas que deveríamos ter um conselho de assistência social em todas as Regiões Administrativas, e se isso fosse possível, seria um facilitador para que a

rede conheça os problemas da assistência social. No entanto, foi criado um fórum de Assistência Social, quando era muito necessário à época, mais infelizmente não temos mais esses fóruns. Explicou que a gestão do SUAS deve ser exercida de forma democrática, e que aqui no DF não é diferente, pois governo, trabalhadores, usuários e entidades atuam juntos. As entidades têm o papel de exercer com o Estado, a execução dos serviços conforme está definido na regulamentação, principalmente se for parceria. O CAS/DF atua no papel de normatizar, deliberar e autorizar as ações do SUAS como se fosse um órgão de auditoria. Por exemplo: tem recurso repassado pelo MDS, que não foi gasto, o que deve ser verificado o motivo da não utilização. Um caso concreto é o do Programa CapacitaSUAS, que apesar de ter um edital aberto não conseguimos uma universidade interessada, e daí dispomos de R\$ 900.000,00 novecentos mil reais em conta impossibilitado de ser usado. Já no Edital de chamamento para execução do Programa Criança Feliz ficamos um ano aguardando uma OSC que fosse habilitada para realizar o programa. Falou ainda da necessidade de que todas as unidades e territórios terão de realizar encontros, para que haja integração, e maior interação de suas ações, serviços e benefícios ofertados. Temos que entender de que o CRAS não é somente para distribuir cesta, e que temos um atendimento para as famílias, enquanto proteção social. Temos que ter o encontro técnico, uma vez por mês, com todas as equipes, isso que deve renascer na política de assistência social. Falou ainda, que o CAS/DF tem na sua estrutura 48 conselheiros, sendo 24 titulares e 24 suplentes, a Mesa Diretora com a Presidente e Vice Presidente, além da Secretaria Executiva, com um Secretário Executivo, três assessores, dois assessores técnicos administrativos. E para seu funcionamento tem três comissões temáticas - a de Política, de Orçamento e Finanças e a de Legislação. Quanto a competência do Conselho cabe acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, apreciar e aprovar os projetos, aprovar o Plano de Assistência Social. Tem-se que acompanhar o PPA. Proceder inscrição das entidades, cabendo ainda fiscalizá-las. Cabe também ao CAS/DF convocar a Conferência que ocorre de dois em dois anos, e a próxima será realizada em 2019. Dando sequência a gerente do CRAS fez uma breve fala de saudação seguido da convidada Arinéia, que representou os usuários na solenidade de abertura da reunião. Na sequência a Presidente abriu a palavra para os presentes realizando uma rodada de discussões sobre os desafios e avanços da política de assistência social no território. Como encaminhamento foi sugerido pela Conselheira Eliane a criação de um documento para apresentar a equipe de transição de governo eleito, destacando as necessidades da Política de Assistência Social no Distrito Federal, quanto a recomposição orçamentária, a precariedade dos equipamentos e a falta de servidores, dentre outros pontos elencados nesse debate. Após breve intervalo, foi dado prosseguimento com a aprovação da pauta, da ata 285º Reunião Ordinária e do Pedido de licença da Conselheira Nathalia E. de Freitas, por 90 dias, em consonância com o Regimento Interno. Foi lido em plenária que ela está fora do Brasil, fazendo mestrado. Em votação nominal foi aprovado pela maioria. Em seguida deu-se a posse do Conselheiro João Donadon, representante da Casa de Ismael. A Presidente informou que foram confeccionadas as carteiras dos conselheiros e na sequência efetuou a entrega nominalmente. Relatoria de processos: o Conselheiro Igor fez o relato do Processo SEI-GDF nº 00431-00015773/2018-11, Instituto TOCAR - Inscrição para Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social. Após o relato e discussão iniciou a votação sendo acompanhado pelo voto de DEFERIMENTO os demais conselheiros de forma unânime. O Relato do Processo SEI-GDF nº 00431-00016113/2018-49: FALE - Fraternidade Assistencial Lucas Evangelista foi retirado de pauta e transferido para a próxima plenária, dada a impossibilidade de comparecimento da conselheira relatora. Processo SEI-GDF nº 00431-00014480/2018-16, Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - HOSVIP/DF, Inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O relato foi realizado pelo Conselheiro Ícaro, trata-se de requerimento de inscrição prévia, e após debate foi votado pelo DEFERIMENTO e todos os demais conselheiros acompanharam o relator, com a ressalva de acompanhamento das ações. O processo seguinte foi relatado pelo Conselheiro Alessandro, Processo SEI-GDF nº 00431-00016815/2015-22, Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, que ao término do relato, sugeriu DEFERIMENTO para a OSC ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em votação os conselheiros acompanharam o relator por unanimidade, com recomendação de acompanhamento pelo CAS/DF. O Processo SEI-GDF nº 00431-00010394/2018-26: Instituto Viver - foi retirado de pauta em decorrência da impossibilidade de comparecimento do relator e será pautado na próxima plenária. O Processo SEI-GDF nº 00431-0002412/2018-04, Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência, também foi retirado de pauta tendo em vista a ausência da conselheira relatora e será pautado na próxima plenária. Por fim, foi apresentado o pedido de inclusão de serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos pela Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente, Processo SEI-GDF nº 0431.001.030/2017, que já possui inscrição no CAS/DF, e o pedido é para atendimento de jovens e adultos. A OSC apresentou um plano de trabalho ostensivo, para apreciação do Conselho, e após leitura de Nota Técnica elaborada pela secretaria executiva, foi realizada a votação, que DEFERIU o pedido por unanimidade. Finalizado o relato dos processos a Presidente passou para os Informes: Participação dos Conselheiros do CAS/DF no Segundo Encontro FONACEAS, dias 13 e 14 de novembro, na cidade de Manaus, tivemos o relato do Conselheiro Igor, que considerou a participação efetiva, com todos os Conselhos envolvidos com a política de assistência social, e com a discussão focada nas conferências do próximo ano, porém sem definição do CNAS sobre a sua realização, daí foi tirado um encaminhamento de cobrar uma posição na próxima assembleia nacional do CNAS com os conselhos estaduais e o CAS/DF, em dezembro. Foi registrado o contratempo de ausência de depósito das diárias pela SEDESTMIDH, para custear as despesas com o deslocamento, além do destrato ocorrido com os participantes, e até o momento da reunião não se resolveu a questão. O secretário executivo ficou na mediação para solucionar a situação, ressaltou que essa foi a primeira atividade externa do FONASEAS que o CAS/DF participou, e que a representação do DF, que inclui também o Conselheiro Alessandro foi muito bem acolhida, e que esse tipo de participação nos espaços de articulação e de formulação da Política de Assistência Social deve ser estimulado, apesar das dificuldades operacionais do GDF. Convide para Participar do Encontro Técnico Sobre Proteção Social no SUAS para pessoas com Deficiências, realizado pelo MDS, nos dias 27 e 28 de novembro, na cidade de Curitiba, nesse encontro foi solicitado a participação de um conselheiro do segmento de usuários, que será a Conselheira Edijanes, e pelo governo a Conselheira Presidente Kariny. A conselheira Marta Sales também vai compor a delegação, mas na condição de Secretária Adjunta, representando a Gestão da SEDESTMIDH. Convide para a Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social com os Conselhos Regionais e o CAS/DF, nos dias de 10 a 12 de dezembro, em Recife. Para esta representação foi indicado o Conselheiro Igor, atendendo a sugestão de ser representante da sociedade civil e por estar acompanhando agenda de discussão das conferências. Sem mais a Presidente do CAS/DF deu encerramento a plenária, com o auxílio da Assessora Maria da Paz, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF, Conselheira Kariny Geralda Alves Veiga, e por mim.

KARINY GERALDA ALVES  
Presidente do Conselho

VEIGA FRANCISCO BRITO  
Secretário Executivo CAS/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 (\*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 48, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 00020-00041540/2019-97, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2020, pág. 9.

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2020 (\*)

Instituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de caráter permanente O SECRETARIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 14 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento e o fomento do Turismo.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação, de caráter preventivo e saneador, visam apoiar à boa e regular gestão das parcerias para o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos, indicadores e parâmetros de qualidade, unificação de entendimentos, fluxos, priorização do controle de resultados, avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da Parceria.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar anualmente, sempre que possível, a pesquisa de satisfação dos usuários atendidos no âmbito de cada parceria, observada as disposições do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria;

IV - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

V - Encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VI - Definir seu calendário de reuniões;

VII - Divulgar a agenda ordinária de trabalho no sítio oficial da Secretaria de Turismo: www.setur.df.gov.br;

VIII - Lavrar ata de cada reunião realizada, registrando as decisões;

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§ 2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;

V - Análise de eventuais achados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

§ 1º A participação do servidor como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada como serviço de relevância pública.

§ 2º É obrigatória a participação de, no mínimo, 01 (um) servidor efetivo.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos com a Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

II - Prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

IV - Doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de função de gestor, simultaneamente, à de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será integrada pelos seguintes servidores:

I - WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula: 275.480-0;

II - GENÉSIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO, matrícula: 275.811-3; e

III - BRENO CHRISTIANO BERQUO E SILVA, matrícula: 275.423-1;

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor GENÉSIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor BRENO CHRISTIANO BERQUO E SILVA.

Art. 7º A CMAP realizará seus trabalhos nas dependências da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTEVAO SOUZA DOS REIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção do original, publicada no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, página 10.

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00201995/2017-67, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 7/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (34249199), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001, e determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00201995/2017-67, em relação aos servidores indicados no item "a", parágrafo 43, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea "a" c/c art. 257, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como converter o julgamento em diligência em relação à servidora indicada no item "b", parágrafo 43, com fulcro no art. 257, §§ 1º e 4º da LC 840/2011.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO